



**Freguesia**

de

**São Bento**

Município de Porto de Mós

# **Incentivo à Natalidade**



# Regulamento de Incentivo à Natalidade

## Capítulo I

### Disposições Gerais

#### **Artigo 1.º** *(Âmbito e objetivo)*

O presente regulamento aplica-se à área geográfica da Freguesia de São Bento, e visa atribuir benefícios direcionados ao incentivo à natalidade.

#### **Artigo 2.º** *(Beneficiários)*

São beneficiários os bebés nascidos/residentes na Freguesia de São Bento, desde que preencham os requisitos constantes no presente regulamento.

## Capítulo II

### Apoio a Conceder

#### **Artigo 3.º** *(Modalidade de apoio)*

O apoio a conceder Incentivo à natalidade;

#### **Artigo 4.º** *(Condições gerais de atribuição)*

1. Podem requerer o apoio constante no presente regulamento:
  - a) Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da Lei;
  - b) O progenitor que, comprovadamente, tiver a guarda da criança;
2. Para o efeito, devem fornecer todos os documentos solicitados, devidamente atualizados.

# FREGUESIA DE SÃO BENTO

CONCELHO DE PORTO DE MÓS



## Artigo 5.º (*Apoio à natalidade*)

1. O incentivo à natalidade reveste a forma de atribuição de um subsídio, de prestação única, sempre que ocorra o nascimento de uma criança na Freguesia de São Bento.
2. Para aceder ao apoio, os requerentes deverão satisfazer os requisitos do presente regulamento, e a criança deverá estar registada como natural da Freguesia de São Bento.
3. O valor do subsídio a atribuir é de 200€ pelo nascimento de cada filho.

## Artigo 6.º (*Legitimidade para requerer o apoio à natalidade*)

Para além dos progenitores, têm ainda legitimidade para requerer este benefício qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.

## Capítulo III

### Das Candidaturas

## Artigo 8.º (*Candidatura*)

1. A candidatura à atribuição do benefício previsto no artigo 5.º será instruída com os seguintes documentos, a entregar na Junta de Freguesia de São Bento:
  - a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;
  - b) Fotocópia do Bilhete de Identidade do(s) requerente(s);
  - c) Cópia da certidão de nascimento do bebé ou documento comprovativo do registo;
  - d) Fatura em nome do(s) requerente(s) que comprove morada na freguesia.

## Capítulo IV

### Disposições Finais e Transitórias

# FREGUESIA DE SÃO BENTO

CONCELHO DE PORTO DE MÓS



## Artigo 9.º (Fiscalização)

1. A Junta de Freguesia pode, em qualquer altura, requerer ou diligenciar pela obtenção, por qualquer meio, de prova idónea, comprovativa da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes.
2. A comprovada prestação de falsas declarações implica, para além do respectivo procedimento criminal, a devolução até ao dobro dos montantes efectivamente recebidos.

## Artigo 10.º (Atualização dos incentivos)

Os valores indicados e os apoios descritos serão atualizados por deliberação da Junta de Freguesia.

## Artigo 13.º (Omissões do regulamento)

Os casos omissos serão resolvidos mediante deliberação da Junta de Freguesia.

São Bento, 09 de Novembro de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia,

(Luís Miguel Louro Ferraria)

O Secretário,

(Elmar Timóteo Tibúrcio)

O Tesoureiro,

(Mónica Cláudio Jorge)

# FREGUESIA DE SÃO BENTO

CONCELHO DE PORTO DE MÓS



## EDITAL Incentivo à Natalidade

Antes de mais, fica claro que o presente incentivo entrou em vigor a 1 de Janeiro de 2010

Eis algumas perguntas e respostas exclusivamente sobre o incentivo à natalidade:

**Quem recebe o Incentivo à Natalidade?** Os progenitores residentes e recenseados há mais de 2 anos na freguesia de São Bento, Concelho de Porto de Mós, Distrito de Leiria. Têm ainda legitimidade para requerer este benefício qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada, desde que seja residente e recenseado há mais de 2 anos na freguesia de São Bento, Concelho de Porto de Mós, Distrito de Leiria.

**Quando passo a ter direito o Incentivo à Natalidade?** A partir do nascimento do bebé.

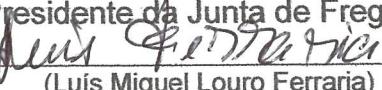
**Durante quanto tempo recebo o Incentivo à Natalidade?** Recebe-se em prestação única no primeiro ano de vida do bebé. O valor do incentivo à natalidade é de 200€.

**O que tenho de fazer para receber o Incentivo à Natalidade?** Dirigir-se à Junta de Freguesia de São Bento e apresentar ou preencher os seguintes documentos:

- a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade do(s) requerente(s);
- c) Cópia da certidão de nascimento do bebé ou documento comprovativo do registo;
- d) Fatura em nome do(s) requerente(s) que comprove morada na freguesia.

São Bento, 09 de Novembro de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia,

  
(Luis Miguel Louro Ferraria)



## Formulário

### Candidatura ao Incentivo à Natalidade

\_\_\_\_\_, residente(s) e  
recenseado(s) há mais de 2 (dois) anos na freguesia de São Bento, Concelho  
de Porto de Mós, Distrito de Leiria, declaro para os devido efeitos que me  
candidato ao recebimento da prestação única, no valor de 200€, relativa ao  
nascimento de \_\_\_\_\_.

Comprometo-me a entregar a cópia dos seguintes documentos:

- a) O presente formulário;
- b) Fotocópia do Cartão de Cidadão;
- c) Fotocópia da Certidão de Nascimento do bebé ou documento comprovativo do registo;
- d) Comprovativo de Morada;
- e) NIB.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Requerente,

<p>Os serviços Auferido em: _____  O Funcionário _____</p>	<p>Despacho Deferido / Indeferido _____  O Executivo _____</p>
--	--